



## DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DE PROJETO NACIONAL GAET

### 1. IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROJETO:	<b>O MPT NO COMBATE AOS ATOS ANTISSINDICAIS</b>
COORDENADORIA TEMÁTICA:	<b>CONALIS</b>
GERENTE NACIONAL:	Alberto Emiliano de Oliveira Neto
VICE GERENTE NACIONAL:	Cassio de Araújo Silva

### 2. OBJETIVO DO PROJETO:

Estimular uma mudança da cultura institucional sobre o trato das práticas antissindicais, aprimoramento da atuação do MPT na promoção da liberdade sindical.

### 3. PRAZOS

DATA DE INSTITUIÇÃO DO PROJETO:	Agosto/2019
TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL:	Dezembro/2023

### 4. DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO REGIONAL NOS GAETs

#### DELIMITAÇÃO.

As notícias de fato que se referem a possíveis condutas antissindicais praticadas contra trabalhadora ou trabalhador no exercício da representação de interesses profissionais retratam o recorte específico do Projeto em referência.

Assim, distribuir-se-ão, ao Ofício Especial de atuação do GAET/CONALIS, notícias de fato que relatam possíveis condutas antissindicais praticadas contra trabalhadoras e trabalhadores com “foro sindical”, a exemplo de dirigentes sindicais, representantes profissionais e representante dos trabalhadores nas empresas, na forma do art. 11 da Constituição Federal de 1988.

Caracterizam-se, dentro outros, os seguintes atos antissindicais a atrair a atuação especial do GAET/CONALIS:

- Dispensar trabalhadora ou trabalhador em razão do exercício do cargo de dirigente sindical, do exercício de atividade sindical, representação ou atuação coletiva, inclusive na condição de suplente.
- Impedir ou dificultar a atividade sindical e/ou a frequência dos trabalhadores com foro sindical às respectivas assembleias e reuniões.
- Discriminar trabalhadora ou trabalhador, nas relações de trabalho, por quaisquer formas ou espécie, pelo exercício de atividade sindical, representação ou atuação coletiva.
- Dificultar, impedir, proibir ou criar embaraços ao exercício da atividade sindical, representação ou atuação coletiva.

A atuação especial em referência deverá ser cadastrada quanto ao item 8.1 do novo temário, com referência a este projeto.

A atuação do Ofício Especial, quanto ao ilícito, observará, entre outras diretrizes específicas, a Orientação nº 11 da CONALIS, sendo que eventual atuação sindical, na tutela do dirigente sindical ou representante

profissional, como por exemplo o ajuizamento de ações para a reintegração da trabalhadora ou trabalhador despedido, apesar da garantia de emprego, não impede a atuação por parte do GAET/CONALIS, tal como preconizado na orientação em referência.

A Coordenação Regional do GAET, como estratégia de atuação, poderá dialogar com a entidade sindical especificamente atingida, v.g. cujo dirigente sindical foi dispensado, de forma que a atuação do MPT se restrinja à quanto à tutela coletiva, a exemplo de perseguição da lesão coletiva e da tutela inibitória.

A atuação do Ofício Especial observará, ainda, a partir do seu deslinde, eventuais diretrizes e instruções complementares que se fizerem necessárias à padronização da atuação nacional do Ministério Público do Trabalho, pela Coordenação Nacional da CONALIS.

A atuação do Ofício Especial será, como regra, propositiva, impulsionando, de per si, as notícias de fato concernentes à temática.

Serão alvo da atuação do Ofício Especial do GAET/CONALIS as investigações impulsionadas em face de, no mínimo, 15 (vinte e cinco) empregadores com histórico ou fatos relativos ao tema.

## **METODOLOGIA**

### 1ª Fase.

A Coordenação Regional da CONALIS, no âmbito do Ofício especial, instaurará Procedimento Promocional vinculado a este Projeto, adotando-se, a partir de então, as seguintes medidas:

I- Reuniões coletivas e/ou singulares com organizações sindicais e/ou dirigentes sindicais que representam entidades no âmbito da unidade federativa de atuação do GAET/CONALIS, a fim de apresentar o Ofício especial e a sua atuação estratégica, bem como para colher sugestões de atuação e informações a respeito dos empregadores com a maior incidência quanto à temática.

II- Levantamento de dados e elementos quanto à possível incidência de ilícitos junto ao Poder Judiciário Trabalhista da região, MPT Digital, Fiscalização do Trabalho, DIEESE e demais órgãos ou entidades que assim entender, públicos ou privados.

III - Levantamento quanto às atuações preexistentes (investigações e ações), específicas quanto à temática, em toda Regional, mapeando-as.

As reuniões e diligências deverão ser registradas nos autos do Procedimento Promocional, ainda que de forma resumida, contendo necessariamente:

I- Os elementos estratégicos sobre a incidência dos fatos a possibilitar a confecção do “Mapa de Atuação” do Ofício Especial;

II- Os dados de contato a serem institucionalizados no âmbito do Ofício Especial, com o objetivo de ampliar o Network do GAET/CONALIS junto às entidades sindicais e seus dirigentes, permitindo-se acesso célere e obtenção de informações, sendo elemento facilitador ao diálogo social com os respectivos movimentos sociais e respectivos advogados e, portanto, à atuação do Ministério Público do Trabalho.

III – Os indicadores, contabilização e evolução.

IV - Os demais dados que reputar relevantes.

Colhidos os dados, elementos e obtidas a informações que se fizerem necessárias à atuação do GAET, no âmbito da atuação específica, a Coordenação do GAET/CONALIS elaborará relatório circunstanciado no qual apontará, resumidamente, as diligências adotadas e confeccionará o respectivo “Mapa de Atuação”, apontando os empregadores alvos com os respectivos indícios de autoria e materialidade, observados, ainda, os seguintes princípios para fins de estabelecimento de atuação prioritária:

1- Preferência por empregadores com maior porte econômico utilização extensiva de mão de obra.

2- Diversificação na atuação geográfica por toda a área de atribuição do GAET.

### 3 - Diversificação de atuação quanto aos diversos seguimentos econômicos.

Na confecção do “Mapa de Atuação”, a Coordenação do GAET/CONALIS terá como norte a predileção pela atuação em face de empregadores com maior porte econômico e utilização extensiva de mão de obra.

Tendo em vista, ainda, que a atuação do GAET/CONALIS terá atribuição em todo o estado federativo em que se localiza a Procuradoria Regional do Trabalho, deve-se privilegiar a desconcentração da atuação, sempre que possível, para as diversas abrangidas pelo GAET nas variadas áreas territoriais de atribuição da respectiva PRT e PTM’s abrangidas.

Além disso, na eleição de prioridades, buscar-se-á atuação que contemple diversidade quanto aos distintos seguimentos econômicos.

Não obstante, a Coordenação Regional do GAET/CONALIS poderá, de acordo com os elementos obtidos no levantamento desta fase, concluir por estratégia de atuação que não observe os princípios acima elencados, em razão das peculiaridades econômico-sociais da Região e com vistas a impor maior efetividade à atuação do Ministério Público do Trabalho, o que deverá ser justificado no relatório acima referido.

Após definidos e individualizados os empregadores alvos, serão distribuídas, ao Ofício Especial, as respectivas as notícias de fato.

A distribuição das notícias de fato, encerrando a primeira fase da atuação, não é causa de arquivamento do Procedimento Promocional que permanecerá ativo e com trâmite regular no Ofício Especial para que se consigne registro das atividades estratégicas, memória da atuação e anotações que traduzam condução holística do Ofício Especial.

O encerramento da primeira fase não impede, durante o curso do Projeto, a sua reabertura, de forma que sejam doravante impulsionadas novas atuações estratégicas, específicas quanto à temática, observada a capacidade de atuação e de resposta resolutive às demandas.

#### 2ª Fase.

Impulsionadas as notícias de fato e instaurados os procedimentos pertinentes, a atuação do GEAT seguirá o rito específico do Inquérito Civil, com os desenlaces subsequentes de praxe, inclusive judiciais, se necessários. O Ofício Especial, por seu titular, participará de eventuais reuniões, palestras e demais eventos, a fim de promover esclarecimentos sobre a atuação do Ministério Público do Trabalho, na seara, contribuindo, dessa forma, com a difusão de conhecimento, para prevenção contra o ilícito e edificação de uma rede cultural de proteção. As atividades promocionais deverão ser registradas nos autos do Procedimento Promocional já referido. A Coordenação Nacional da CONALIS disponibilizará: 1- Modelos de peças (TAC’s e ACP’s), se necessário. 2- A integração das Coordenações Regionais dos GAET’s/CONALIS, quanto à temática, por grupo de e-mails e inclusão de grupo de aplicativo de mensagens, a fim de se permita a mútua troca de informações e experiências. 3- Banco de dados específicos para os GAET’s na intranet. Mapeadas as atuações preexistentes (investigações e ações), específicas quanto à temática, na região, a Coordenação Regional do GAET/CONALIS buscará, à medida do interesse dos demais titulares de Ofício, apresentar-se como instrumento facilitador à atuação integrativa, colimando promover a troca de experiências e a atuação concertada, quanto ao tema.

#### 3ª Fase.

Esta fase diz respeito à atividade antecedente ao encerramento do biênio e se refere à conclusão da atividade e contabilização final dos resultados alcançados.

**O documento completo com os fundamentos pode ser consultado no**

**PGEA 20.02.0001.0008328/2021-93**

<b>5. INDICADORES PARA GAETS</b>		
<b>5.1 INDICADOR</b>		
NOME DO INDICADOR:	Número de ilícitos detectados convertidos em atuação.	
<b>METAS</b>		
PRAZOS	<b>1º/2023</b>	<b>2º/2023</b>
METAS SEMESTRAIS	4 conversões de ilícitos detectados em Notícia de Fato por ano e por ofício.	4 conversões de ilícitos detectados em Notícia de Fato por ano e por ofício.